

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 446, DE 21 DE JUNHO DE 2012 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 403046

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 874.351,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 874.351,68 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339213664206 - SECULT	0317	449052	756.401,76
151011339213666518 - SECULT	0306	339030	20.000,00
151011339213666518 - SECULT	0306	339036	20.000,00
151011339213666518 - SECULT	0306	339039	21.355,73
151011339213666518 - SECULT	0306	339092	9.922,00
211010618113426351 - SEGUP	0306	449052	9.884,50
462021312212974534 - FCPTN	0661	339092	36.787,69
		TOTAL	874.351,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 447, DE 21 DE JUNHO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 403052

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.038.003,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.038.003,00 (Hum Milhão, Trinta e Oito Mil, Três Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212974534 - SEJUDH	0101	339039	100.000,00
181011442213056676 - SEJUDH	0101	339014	30.000,00
181011442213436359 - SEJUDH	0101	339039	50.000,00
181011442213436369 - SEJUDH	0101	339039	30.000,00

181011442213436504 - SEJUDH	0101	339039	60.000,00
181011442213436504 - SEJUDH	0101	449052	50.000,00
181011442213534931 - SEJUDH	0101	339039	30.000,00
181011442213626361 - SEJUDH	0101	339014	40.000,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0260	339030	200.000,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0260	339036	50.000,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0260	339037	150.000,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0260	339039	208.003,00
592011466513436565 - IMETROPARÁ	0260	449052	40.000,00
		TOTAL	1.038.003,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212974668 - SEJUDH	0101	339030	100.000,00
181011424313057339 - SEJUDH	0101	339036	30.000,00
181011442213436363 - SEJUDH	0101	339036	10.000,00
181011442213436366 - SEJUDH	0101	335041	170.000,00
181011442213436370 - SEJUDH	0101	339014	80.000,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0260	449052	40.000,00
592011418313264332 - IMETROPARÁ	0260	339030	30.000,00
592011418313264332 - IMETROPARÁ	0260	339039	70.000,00
592011433112016003 - IMETROPARÁ	0260	339039	70.000,00
592011433112016243 - IMETROPARÁ	0260	339049	50.000,00
592011442213436364 - IMETROPARÁ	0260	339003	30.000,00
592011442213436364 - IMETROPARÁ	0260	339030	15.000,00
592011442213436364 - IMETROPARÁ	0260	339036	5.000,00
592011442213436370 - IMETROPARÁ	0260	339014	55.000,00
592011442213436370 - IMETROPARÁ	0260	339039	50.003,00
592011466513436565 - IMETROPARÁ	0260	339030	100.000,00
592011466513437458 - IMETROPARÁ	0260	339014	40.000,00
592011466513437458 - IMETROPARÁ	0260	339030	45.000,00
592011466513437458 - IMETROPARÁ	0260	339039	48.000,00
		TOTAL	1.038.003,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 449, DE 21 DE JUNHO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 403062

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.630.979,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.630.979,83 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236113494963 - SEDUC	0143	334041	651.230,70
431010824413796631 - SEAS	0101	339039	600.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	335041	300.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	339014	10.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	339036	41.666,67
462021339213666523 - FCPTN	0101	339047	8.333,33
462021339213666523 - FCPTN	0101	339048	40.000,00
472011333112016004 - FCG	0101	339046	120.000,00
472011333112016243 - FCG	0101	339049	25.000,00
472011336113494399 - FCG	0101	339036	5.000,00
472011336113494399 - FCG	0101	339039	30.000,00
472011336113494399 - FCG	0101	339047	5.000,00
472011336313496603 - FCG	0101	339035	20.000,00
472011336313496603 - FCG	0101	339036	30.000,00
472011336313496603 - FCG	0101	339039	55.000,00
472011336313496603 - FCG	0101	339047	10.000,00
871010833113716583 - FEAS	0107	339036	109.300,00
901011012212974582 - FES	0103	319004	20.449,13
901011030113116281 - FES	0103	449051	150.000,00
901011030213127357 - FES	0103	449051	400.000,00
		TOTAL	2.630.979,83

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010124413184491 - ALE	0101	335043	160.000,00
161011236213494964 - SEDUC	0143	339034	651.230,70
431010824413796632 - SEAS	0101	449052	600.000,00
472011336413304275 - FCG	0101	339030	15.000,00
472011336413304275 - FCG	0101	339033	10.000,00
472011336613496602 - FCG	0101	339014	6.000,00
472011336613496602 - FCG	0101	339018	35.000,00
472011336613496602 - FCG	0101	339030	20.000,00
472011336613496602 - FCG	0101	339033	20.000,00
472011336613496602 - FCG	0101	339036	105.000,00
472011336613496602 - FCG	0101	339039	30.000,00
472011339213664206 - FCG	0101	339030	15.000,00
472011339213664206 - FCG	0101	339036	15.000,00
472011339213664206 - FCG	0101	339039	10.000,00
472011339213666517 - FCG	0101	339030	5.000,00
472011339213666517 - FCG	0101	339033	3.000,00
472011339213666517 - FCG	0101	339036	11.000,00
871010824413716580 - FEAS	0107	339039	109.300,00
901011030213122610 - FES	0103	449052	300.000,00
901011030213127358 - FES	0103	449051	20.449,13
991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	490.000,00
		TOTAL	2.630.979,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças